

Lei nº 98, de 9 de dezembro de 1961.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar;  
faz saber, que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e em promulgo  
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cafamar, um  
crédito especial na importância de Cr. \$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado à  
aquisição de brinquedos a serem distribuídos juntamente com os da Igreja Presbiteriana  
na de Cafamar, às crianças pobres deste Município, por ocasião das festas natalinas  
do corrente ano. (Retado).

§ único - Entende-se por criança, para efeito da presente Lei, a que tiver  
idade não superior a dez (10) anos. (Retado).

Artigo 2º - As despesas provenientes da execução da presente Lei, serão cober-  
tas com o crédito de arrecadação previsto para o corrente exercício. (Retado).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário. (Retado).

Prefeitura Municipal de Cafamar, em 9 de dezembro de 1961.

*Antonio Garrido*  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, aos 9 de de-  
zembro de 1961.

Secretário Municipal.